

Aula 00

*PM-TO (Soldado) Normas relativas à
PM-TO*

Autor:
Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos

06 de Janeiro de 2024

Índice

1) Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins	3
2) Questões Comentadas - Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins	40
3) Lista de Questões - Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins	52



LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fala, pessoal, tudo bem? Esta aula é para trocarmos uma ideia sobre a Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, que dispõe **sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e adota outras providências.**

Vamos nessa, então? Antes de iniciar, quero frisar, mais uma vez, para vocês: a leitura dessa norma é recomendável, até porque os concursos estão exigindo muito dos candidatos e **vocês não podem "se dar ao luxo" de errar questão de legislação específica.** Portanto, aqui está o [link](#) para a Lei na íntegra.

Meu nome é Gilzan Lessa e recebi a missão de comentar e explicar os pontos mais importantes dessa norma, que certamente serão cobrados na prova para o concurso de ingresso nos quadros do município.

Para que vocês fiquem mais animados, eu vou comentar essa lei porque já fui **soldado** da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, e, após um ano como soldado, fui aprovado na prova para o Curso de Formação de Sargentos da PMMG, conquistando a linda graduação de **sargento**, que confere posição de liderança entre a tropa militar.

Hoje sou Delegado de Polícia de Minas Gerais, mas nunca esquecerei da carreira de mais de 9 anos nas fileiras da gloriosa PM e de como o estudo atento das leis e demais normas e resolução de exercícios alavancaram meus estudos e minha aprovação.

Legal, sim? Então vocês podem imaginar que eu tive que estudar normas parecidas com essa e fiz centenas de exercícios. Aprendi que o examinador desse tipo de concurso gosta de cobrar artigos específicos e, às vezes, troca uma palavra por outra ou inverte algumas informações.

Estarei atento à missão para ensinar a vocês o máximo possível sobre essa Lei e destacar os pontos que vão chamar sua atenção para as informações que possam ser desafiantes, de modo que vocês relembrem e possam marcar na prova.

Aceitam o desafio?

Eu estou dentro!

Vamos lá!



INSTAGRAM



gilzanlessa1983

DA DESTINAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – PMTO, DAS COMPETÊNCIAS E DA SUBORDINAÇÃO

Trata-se de importante capítulo, comumente usado pelos elaboradores das provas para os cargos policiais militares em suas questões.

Art. 1º A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, Secretaria de Estado, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na **hierarquia e na disciplina** militares, destina-se à **preservação da ordem pública e à realização do policiamento ostensivo** no território do Estado do Tocantins.

Art. 2º **Compete à Polícia Militar** do Estado do Tocantins - PMTO:

I - planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as **ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública**;

II - executar, **com exclusividade**, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o **policiamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei**, bem como as **ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública**;

III - atuar de maneira **preventiva, repressiva ou dissuasiva** em locais ou áreas específicas em que **ocorra ou se presuma possível a perturbação da ordem pública**;

IV - exercer o policiamento ostensivo e a **fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais** e, no limite de sua competência, nas vias urbanas e rurais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito;

V - desempenhar, nos limites de sua competência, a **polícia administrativa do meio ambiente**, na **fiscalização, constatação e autuação de infrações ambientais** e outras ações pertinentes, e **colaborar com os demais órgãos ambientais na proteção do meio ambiente**;

VI - proceder, nos termos da lei, à **apuração das infrações penais de competência da polícia judiciária militar**;

VII - planejar e realizar **ações de inteligência destinadas à prevenção criminal** e ao exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública **na esfera de sua competência**;

VIII - **realizar a guarda externa de estabelecimentos penais** e as missões de **segurança de dignitários** em conformidade com a lei;



IX - **garantir o exercício do poder de polícia pelos Poderes e órgãos públicos do Estado**, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo, do patrimônio cultural e do meio ambiente;

X - efetuar o **patrulhamento aéreo, portuário, fluvial e lacustre** no âmbito de sua competência;

XI - **planejar e executar o serviço de saúde, no âmbito interno da Polícia Militar** do Estado do Tocantins - PMTO, **dos policiais militares**, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, por profissionais com especialidades e registro junto aos Conselhos respectivos;

XII - **atuar, observados os limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas** sobre Drogas, na formulação de políticas estaduais de prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas;

XIII - **firmar e celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entes da administração direta e indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como com pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado.**

Art. 3º **A Polícia Militar** do Estado do Tocantins - PMTO **é subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.**

O Art. 1º estabelece o papel e a natureza da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). Há detalhes que devem ser ressaltados.

- **Instituição Permanente:** A expressão "instituição permanente" destaca que a Polícia Militar é uma entidade estável, estabelecida de forma contínua e duradoura, o que reflete a importância da sua presença constante para a segurança pública no Estado do Tocantins.
- **Força Auxiliar e Reserva do Exército:** A Polícia Militar é designada como "força auxiliar e reserva do Exército", indicando sua relação com as Forças Armadas. Essa característica ressalta a contribuição da PMTO para a defesa nacional, quando necessário, e sua capacidade de atuar em conjunto com as Forças Armadas.
- **Hierarquia e Disciplina Militares:** A organização da PMTO é fundamentada nos princípios da hierarquia e da disciplina militares. Essa estrutura é essencial para a eficácia operacional e o funcionamento ordenado da instituição, garantindo a coordenação eficiente das atividades e a manutenção da ordem interna.
- **Preservação da Ordem Pública:** A PMTO tem como uma de suas **principais atribuições a preservação da ordem pública**. Isso envolve **ações preventivas e reativas** para garantir a segurança e o bem-estar da sociedade tocantinense, contribuindo para um ambiente pacífico e seguro. **Ação preventiva** é patrulhar para que o criminoso veja a viatura e fique desestimulado a cometer um roubo, por exemplo. **Ação reativa, de reação, ocorre após** ter acabado de ocorrer um roubo e a viatura da polícia militar imediatamente ir ao local e tentar localizar o criminoso, prendendo-o e recuperando os bens levados da vítima.



- **Policciamento Ostensivo:** A expressão "policciamento ostensivo" destaca a **natureza visível e preventiva das atividades** da Polícia Militar. Isso significa que a **presença** da PMTO é **perceptível** e tem o objetivo de dissuadir a ocorrência de infrações, promovendo a sensação de segurança na comunidade.

Portanto, o primeiro artigo da Lei Complementar estabelece os fundamentos e os propósitos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, delineando sua função primordial na preservação da ordem pública e no desempenho do policiamento ostensivo em todo o território do estado.

Em seguida, o **art. 2º** detalha as competências da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), delineando as diversas responsabilidades que a instituição detém. Vejamos o que chama mais a atenção e pode ser cobrado em prova, certamente:

- **Ações de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (I):** A PMTO é encarregada de planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública. Essas ações abrangem tanto aspectos preventivos quanto repressivos, para garantir a segurança da comunidade.
- **Policciamento Ostensivo Fardado (II):** A PMTO tem exclusividade na execução do policiamento ostensivo fardado, com ênfase na prevenção e repressão de ilícitos penais e infrações definidas em lei, além das ações necessárias para o restabelecimento imediato da ordem pública.
- **Atuação Preventiva, Repressiva ou Dissuasiva (III):** A polícia age de maneira preventiva, repressiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas onde ocorra ou seja presumível a perturbação da ordem pública.
- **Policciamento Ostensivo e Fiscalização de Trânsito (IV):** A PMTO é responsável pelo policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, bem como nas vias urbanas e rurais, dentro dos limites de sua competência.
- **Polícia Administrativa do Meio Ambiente (V):** A instituição desempenha papel na polícia administrativa do meio ambiente, fiscalizando, constatando e autuando infrações ambientais, colaborando com outros órgãos ambientais na proteção do meio ambiente.
- **Apuração de Infrações Penais Militares (VI):** Compete à PMTO apurar as infrações penais militares nos termos da lei, exercendo a função de polícia judiciária militar.
- **Ações de Inteligência (VII):** A PMTO planeja e realiza ações de inteligência para prevenção criminal e execução da polícia ostensiva e preservação da ordem pública.
- **Guarda Externa de Estabelecimentos Penais (VIII):** A PMTO realiza a guarda externa de estabelecimentos penais, contribuindo para a segurança e a ordem no sistema prisional.
- **Exercício do Poder de Polícia pelos Poderes e Órgãos Públicos (IX):** A PMTO garante o exercício do poder de polícia pelos Poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente em áreas como fazenda, saúde, uso do solo, patrimônio cultural e meio ambiente.



- **Patrulhamento Aéreo, Portuário, Fluvial e Lacustre (X):** A PMTO efetua o patrulhamento em diversas modalidades, incluindo aéreo, portuário, fluvial e lacustre, dentro de sua competência.
- **Serviço de Saúde (XI):** A instituição planeja e executa o serviço de saúde interno para os policiais militares, com profissionais especializados e registrados junto aos respectivos conselhos.
- **Formulação de Políticas Estaduais de Prevenção ao Uso de Drogas (XII):** A PMTO atua na formulação de políticas estaduais de prevenção ao tráfico ilícito e ao uso indevido de drogas, respeitando os limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.
- **Convênios e Colaborações (XIII):** A PMTO tem autorização para firmar convênios, acordos, ajustes e contratos com diversos entes da administração pública, sejam eles da União, estados, Distrito Federal, municípios, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado. Pode ser um convênio com uma universidade, com desconto para os militares, com instituições de saúde privada, ou com uma prefeitura, para o auxílio no pagamento de combustíveis das viaturas, como ocorre em muitos estados.

Essas competências abrangentes destacam o papel multifacetado da PMTO na manutenção da ordem e da segurança no estado do Tocantins.

O **art. 3º** estabelece que a Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) está **subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo**. Essa disposição ressalta a subordinação hierárquica da instituição militar ao mais alto cargo executivo do Estado, o qual é representado pelo Chefe do Poder Executivo, geralmente o Governador do Estado.

Essa relação de subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo é comum em organizações militares, refletindo a estrutura hierárquica característica das forças militares. Essa vinculação estabelece um canal claro de comando e controle, permitindo que as decisões estratégicas e operacionais relacionadas à Polícia Militar sejam alinhadas com as políticas e objetivos do governo estadual.

Essa subordinação ao Chefe do Poder Executivo não apenas reforça a disciplina e a hierarquia dentro da instituição, mas também facilita a coordenação eficiente entre as atividades da Polícia Militar e as políticas de segurança pública adotadas pelo governo estadual. Isso contribui para uma atuação mais integrada e alinhada aos interesses e diretrizes governamentais no âmbito da segurança e ordem pública no estado do Tocantins.

Da Organização Básica Da Polícia Militar

Da Estrutura Geral



Inicialmente, vamos ver o todo da organização dessa PM e, aos poucos, entender cada uma de suas partes.

Art. 4º A PMTO é estruturada em unidades administrativas de **direção, de apoio, de execução e especiais**.

Art. 5º As unidades administrativas **de direção realizam o comando, o planejamento e a administração** da Corporação.

Art. 6º As unidades administrativas **de apoio realizam e assessoram a atividade-meio da Corporação**, atuando em **cumprimento às diretrizes e ordens das** unidades administrativas **de direção**.

Art. 7º As unidades administrativas **de execução realizam as atividades-fim da PMTO**, executando as **diretrizes e ordens emanadas das unidades de direção** amparadas pelas unidades de apoio.

Os arts. 4º, 5º, 6º e 7º delinham a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), destacando a divisão em unidades administrativas:

- de direção;
- de apoio;
- de execução;
- especiais.

Essa divisão reflete a organização funcional da corporação, que **busca eficiência e especialização** em suas diferentes áreas de atuação.

As unidades administrativas de direção

São **responsáveis pelo comando, planejamento e administração da Corporação**. Essas unidades detêm a autoridade decisória e estratégica, desempenhando papel crucial na formulação e implementação de políticas e ações.

É a cabeça da PMTO.

Unidades administrativas de apoio

Essas unidades têm a função de realizar e assessorar a atividade-meio da Corporação. **Atuam em apoio às unidades de direção**, executando **tarefas que sustentam** as atividades-fim da PMTO, como logística, recursos humanos e finanças.

É a estrutura corporal que dá sustento ao corpo da PMTO.



Unidades administrativas de execução

São **responsáveis por realizar as atividades-fim da PMTO**. Executam as diretrizes e ordens emanadas das unidades de direção, sendo fundamentais para a efetivação das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, preservação da ordem pública e demais atribuições operacionais da corporação.

É a ação. É o movimento. É o fazer. Ir à rua, policiador, prevenir, reprimir, prender etc.

Posso dizer, para fechar a analogia, que são os braços e as pernas da PMTO.

Essa estrutura organizacional busca proporcionar uma divisão clara de responsabilidades e funções, permitindo que a PMTO opere de maneira eficaz, com unidades especializadas em diferentes aspectos da atividade policial militar, desde a gestão até a execução das ações operacionais.

ESTA CAI NA PROVA!



(ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito da organização básica da Polícia Militar do Tocantins, marque a resposta incorreta:

- A) A PMTO é estruturada em unidades administrativas de direção, de apoio, de execução e especiais.
- B) As unidades administrativas de direção realizam o comando, o planejamento e a administração da Corporação.
- C) As unidades administrativas de apoio realizam e assessoram a atividade-meio da Corporação, atuando em cumprimento às diretrizes e ordens das unidades administrativas de direção.
- D) As unidades administrativas de execução realizam as atividades-fim da PMTO, executando as diretrizes e ordens emanadas das unidades de apoio.
- E) Uma das unidades administrativas da PMTO é a de direção, da qual emanam ordens para as demais unidades administrativas.

Comentários:

A alternativa A está correta, conforme o art. 4º da LC 128.



A alternativa B está correta, conforme o art. 5º da LC 128.

A alternativa C está correta, conforme o art. 6º da LC 128.

A alternativa D está incorreta, pois as unidades administrativas de direção e execução não recebem ordens das unidades de apoio, mas o contrário, segundo o art. 6º da LC.

A alternativa E está correta, conforme o art. 4º da LC 128.

Gabarito: D

Podem anotar: é uma questão da sua prova!

LEITURA OBRIGATÓRIA



Os arts. 4º, 5º, 6º e 7º delimitam a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), destacando a divisão em unidades administrativas. Leia-os na sexta-feira antes da prova.

O art. 8º será tratado com carinho especial pelo examinador, pode anotar.

Das Unidades Administrativas de Direção

Vejamos com mais detalhes as atribuições das Unidades de Direção.

Art. 8º As unidades de direção são responsáveis, perante o Comandante-Geral da Corporação, pelo planejamento estratégico da Corporação, cabendo-lhes a elaboração de diretrizes e ordens do Comando-Geral quanto ao acionamento das unidades administrativas de apoio e de execução no cumprimento de suas missões.

Art. 9º As unidades administrativas de direção compõem o Comando-Geral da Corporação que se constitui do:

- I - Comandante-Geral - CG;
- II - Chefe do Estado Maior - CHEM;
- III - Subchefe do Estado Maior - SCHEM;
- IV - Corregedor-Geral - CORREG;
- V - Estado Maior Geral - EMG;
- VI - Estado Maior Especial – EME;
- VII - Comandos de Policiamento – CP.



O art. 8º destaca o papel das unidades de direção dentro da estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). Traçaremos, para cada uma dessas unidades de direção, suas responsabilidades:

- **Planejamento Estratégico:** Elas são responsáveis pelo planejamento estratégico da corporação. Isso implica a formulação de estratégias e planos de ação que orientem as atividades da PMTO em direção aos objetivos institucionais.
- **Elaboração de Diretrizes:** Compete a essas unidades a elaboração de diretrizes que guiam as ações da corporação. Essas diretrizes podem abranger diversas áreas, como operações, treinamento, logística, entre outras.
- **Ordens do Comando-Geral:** As unidades de direção são encarregadas de elaborar ordens do Comando-Geral. Essas ordens consistem em instruções específicas que determinam como as unidades administrativas de apoio e de execução devem agir para cumprir as missões designadas.
- **Acionamento das Unidades:** Elas têm a responsabilidade de acionar as unidades administrativas de apoio e execução quando necessário, garantindo que as operações e atividades estejam alinhadas com as estratégias e diretrizes estabelecidas.

Essa distribuição de responsabilidades destaca a importância das unidades de direção como o núcleo estratégico da PMTO, desempenhando um papel crucial na definição do rumo da corporação e na coordenação eficaz de suas operações e atividades.

Por sua vez, o art. 9º estabelece a estrutura do Comando-Geral da Corporação, indicando as unidades administrativas de direção que o compõem. Esse artigo é importantíssimo para sua prova, vamos analisar:

I - Comandante-Geral - CG:

O Comandante-Geral é a mais alta autoridade da Polícia Militar, encarregado do comando e da administração da corporação. Sua nomeação é realizada pelo Chefe do Poder Executivo, e ele desempenha um papel fundamental na formulação de políticas e estratégias para a instituição.

II - Chefe do Estado Maior - CHEM:

O Chefe do Estado Maior é responsável pela direção, orientação, coordenação e fiscalização das unidades administrativas de direção, apoio, execução e especiais da Polícia Militar. Ele desempenha um papel crucial na coordenação das atividades operacionais e na substituição eventual do Comandante-Geral.

III - Subchefe do Estado Maior - SCHEM:



O Subchefe do Estado Maior atua como um substituto do Chefe do Estado Maior em seus afastamentos eventuais e impedimentos legais. Além disso, ele coordena as Seções do Estado Maior Geral e o Estado Maior Especial.

IV - Corregedor-Geral - CORREG:

O Corregedor-Geral é responsável por assegurar a correta aplicação da lei, padronizar procedimentos disciplinares e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na corporação. A Corregedoria desempenha um papel fundamental na manutenção da integridade e ordem interna.

V - Estado Maior Geral - EMG:

O Estado Maior Geral é responsável por ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades da Polícia Militar. Ele formula diretrizes e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades administrativas.

VI - Estado Maior Especial – EME:

O Estado Maior Especial é composto por Diretorias que lidam com áreas específicas, como logística, ensino, gestão profissional, orçamento, saúde e promoção social. Essas diretorias desempenham um papel crucial no suporte e na gestão especializada da corporação.

VII - Comandos de Policiamento – CP:

Os Comandos de Policiamento são unidades de direção responsáveis pelo comando, planejamento, supervisão, coordenação e controle do emprego das Unidades de Execução Operacional e Especializado. Eles são estratégicos na condução das operações em diferentes regiões.

Em conjunto, essas unidades **formam o núcleo do Comando-Geral da Corporação**, desempenhando papéis específicos para garantir a eficácia, a eficiência e a integridade das operações da Polícia Militar.



(ELABORADA PELO PROFESSOR) Marque qual das alternativas a seguir **NÃO** faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral da Corporação da PMTO:



- A) Corregedor-Geral – CORREG;
- B) Comandante-Geral – CG;
- C) Diretor de Apoio Logístico – DAL;
- D) Chefe do Estado Maior – CHEM;
- E) Estado Maior Especial – EME.

Comentário:

A alternativa A está correta. O Corregedor-Geral faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

A alternativa B está correta. O Comandante-Geral é uma das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

A alternativa C está incorreta. O Diretor de Apoio Logístico – DAL não faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, de acordo com o art. 9º.

A alternativa D está correta. O Chefe do Estado Maior – CHEM é uma das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

A alternativa E está correta. O Estado Maior Especial – EME faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

Gabarito: C



O Comandante-Geral da Corporação, por sua vez, é a autoridade máxima, e as unidades de direção atuam em consonância com sua liderança. Ele tem *status* de Secretário de Estado.



Art. 10. O Comandante-Geral, na condição de Secretário de Estado, assessorado pelas demais unidades administrativas, responsável superior pelo comando, pela administração e pelo emprego da Corporação é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os Coronéis da ativa, diplomados em Curso Superior de Polícia ou equivalente, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Comandante-Geral contará com um Assessor-Especial, Tenente-Coronel ou Coronel pertencente ao QOPM, o qual lhe assistirá diretamente em assuntos estratégicos e políticas públicas de segurança.

O art. 10 estabelece as atribuições e características do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO):

- **Nomeação e Requisitos:**

O Comandante-Geral, que também exerce a função de Secretário de Estado, é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo. Para ocupar esse cargo, é necessário que o oficial seja um Coronel da ativa, diplomado em Curso Superior de Polícia ou equivalente, e pertença ao Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) do Estado do Tocantins. Esses requisitos destacam a importância da formação acadêmica e da experiência militar para ocupar essa posição de liderança.

- **Assessor-Especial:**

O Comandante-Geral conta com um Assessor-Especial, que deve ser um Tenente-Coronel ou Coronel do QOPM. Esse assessor tem a responsabilidade de prestar assistência direta ao Comandante-Geral em assuntos estratégicos e políticas públicas de segurança. Essa função destaca a importância de ter um oficial capacitado para auxiliar o Comandante-Geral em questões de alta relevância.

Ao exigir uma formação acadêmica específica e ao oferecer suporte direto através do Assessor-Especial, o artigo busca assegurar que a liderança máxima da PMTO tenha as competências necessárias para guiar a corporação em questões estratégicas e de segurança pública. Isso contribui para a eficácia das operações e para a gestão administrativa da Polícia Militar no estado.

Antes de continuar, entenda que Estado Maior é um órgão integrante de qualquer Polícia Militar. Nele estão oficiais na função de liderança, sendo o Chefe do Estado Maior seu líder principal na hierarquia do órgão, o segundo após o Comandante-Geral.



Art. 11. O Chefe do Estado Maior – CHEM é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os Coronéis da ativa pertencentes ao QOPM e tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral.

Art. 12. Compete ao Chefe do Estado Maior – CHEM a direção, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos, das unidades administrativas de direção, de apoio, de execução e especiais da PMTO, cumulativamente com a função de Subcomandante-Geral da PMTO.

Parágrafo único. O CHEM substitui o Comandante-Geral em seus impedimentos legais e eventuais.

Os arts. 11 e 12 definem o papel do Chefe do Estado Maior (CHEM) na estrutura da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). Vejamos por quem ele é nomeado, quais são suas competências e seu papel substitutivo do Comandante-Geral (funciona como um vice):

- **Nomeação e Precedência Funcional:**

O Chefe do Estado Maior (CHEM) é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo indicado pelo Comandante-Geral. O CHEM deve ser um Coronel da ativa pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM). Ele tem precedência funcional sobre os demais policiais militares, com exceção do Comandante-Geral. Esse destaque ressalta a importância do CHEM na hierarquia da PMTO e sua posição estratégica na estrutura organizacional.

- **Competências do CHEM:**

Ao CHEM compete a direção, a orientação, a coordenação e a fiscalização dos trabalhos de todas as unidades administrativas da PMTO, incluindo direção, apoio, execução e especiais. Além disso, ele acumula a função de Subcomandante-Geral da PMTO. Esse acúmulo de funções ressalta a relevância do CHEM na coordenação e na supervisão das atividades operacionais e administrativas da corporação.

- **Substituição do Comandante-Geral:**

O CHEM tem a responsabilidade de substituir o Comandante-Geral em seus impedimentos legais e eventuais. Essa prerrogativa destaca a confiança depositada no CHEM para assumir temporariamente as responsabilidades máximas da PMTO em situações específicas.



Essas disposições contribuem para a eficiência e a continuidade das operações da PMTO, assegurando uma liderança substituta qualificada e apta a conduzir a corporação em diferentes circunstâncias.



Leiam de novo:

O Chefe do Estado Maior (CHEM) é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo indicado pelo Comandante-Geral.

Até aqui, temos 3 figuras importantes:

1. Comandante-Geral;
2. Chefe do Estado Maior;
3. E, agora, o Subchefe do Estado Maior.

Art. 13. O Subchefe do Estado Maior - SCHEM é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os Coronéis do QOPM da Corporação e tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral e o Chefe do Estado Maior.

Parágrafo único. Compete ao Subchefe do Estado Maior - SCHEM substituir o Chefe do Estado Maior, nos afastamentos eventuais e impedimentos legais, e coordenar as Seções do Estado Maior Geral - EMG, bem como o Estado Maior Especial – EME.

O dispositivo previsto no art. 13 estabelece o papel do Subchefe do Estado Maior (SCHEM) na estrutura da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO):

- **Nomeação e Precedência Funcional:** O Subchefe do Estado Maior (SCHEM) é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, seguindo a indicação do Comandante-Geral. O SCHEM deve ser escolhido dentre os Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Corporação. Ele tem precedência funcional sobre os demais policiais militares, exceto sobre o Comandante-Geral e o Chefe do Estado Maior. Esse destaque ressalta a importância do SCHEM na hierarquia da PMTO, ocupando uma posição estratégica na cadeia de comando.



- **Competências do SCHEM:** Ao SCHEM compete **substituir o Chefe do Estado Maior** nos afastamentos eventuais e impedimentos legais. Além disso, ele é responsável por **coordenar as Seções do Estado Maior Geral (EMG) e o Estado Maior Especial (EME)**. Essa coordenação inclui a supervisão e a orientação das atividades dessas seções, contribuindo para a eficiência operacional e administrativa da corporação.

ESCLARECENDO!



Palavra-chave: coordenar. Vejam que o Subchefe do EMG e do EME apenas conjuga dois verbos:

Substituir e coordenar.

Por outro lado, o Chefe do Estado Maior pratica vários verbos: **dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos**, além de substituir.

- **Substituição do Chefe do Estado Maior:** O SCHEM assume a função de substituir o Chefe do Estado Maior em situações específicas, garantindo a continuidade das atividades do Estado Maior em momentos de ausência do titular.

Essas disposições evidenciam a importância do SCHEM na estrutura organizacional da PMTO, destacando suas responsabilidades tanto na coordenação de seções específicas quanto na substituição do Chefe do Estado Maior em circunstâncias determinadas. Isso contribui para a eficácia e a continuidade das operações da corporação.

Vejam, agora, a função e a importância do Corregedor-Geral e da Corregedoria (pessoa e órgão) da PMTO:

Art. 14. O Corregedor-Geral é escolhido pelo Comandante-Geral dentre os Coronéis do QOPM e tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado Maior e o Subchefe do Estado Maior.

§1º A Corregedoria-Geral - CORREG, unidade administrativa técnica subordinada ao Comandante-Geral, com atuação em todo Estado, tem por finalidade:

I - assegurar a **correta aplicação da lei**;

II - **padronizar os procedimentos** de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos disciplinares;



III - realizar correições e fiscalizações; e
IV - garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação.
§2º Os Comandos de Policiamento, a Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT e todos os Batalhões e Companhias Independentes da PMTO contam com corregedorias locais, subordinadas aos respectivos comandantes e vinculadas tecnicamente à CORREG.

O art. 14 trata do papel do Corregedor-Geral e da Corregedoria-Geral (CORREG) na estrutura da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). Vejamos os detalhes. Conteúdo forte para a prova, atenção:

- **Escolha e Precedência Funcional do Corregedor-Geral:**

O Corregedor-Geral é escolhido pelo Comandante-Geral dentre os Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM). Ele possui precedência funcional sobre os demais policiais militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado Maior e o Subchefe do Estado Maior. Essa posição destaca a importância da função correcional na hierarquia da PMTO.

Atribuições da Corregedoria-Geral (CORREG)

- **Assegurar a correta aplicação da lei:**

A CORREG é responsável por garantir que as leis sejam aplicadas corretamente dentro da corporação, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos.

- **Padronizar procedimentos:**

A CORREG busca padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e os processos e procedimentos administrativos disciplinares, promovendo consistência e equidade nas ações disciplinares.

- **Realizar correições e fiscalizações:**

A CORREG tem a competência de realizar correições e fiscalizações, monitorando o cumprimento das normas internas e garantindo a conformidade das práticas operacionais e administrativas.

- **Preservar princípios da hierarquia e disciplina:**

Uma das responsabilidades fundamentais da CORREG é garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na corporação, elementos essenciais para o bom funcionamento e a eficácia da Polícia Militar.

- **Corregedorias locais:**

O texto destaca que:



- os Comandos de Policiamento
- a Academia de Polícia Militar Tiradentes (APMT)
- todos os Batalhões
- e Companhias Independentes da PMTO

Contam com corregedorias locais.

Essas corregedorias locais:

1. Estão subordinadas aos respectivos comandantes e
2. Vinculadas tecnicamente à CORREG, evidenciando a descentralização das atividades correcionais para melhor atender às especificidades de cada unidade.

ATENÇÃO, DECORE!



Essas corregedorias locais:

Estão subordinadas aos respectivos comandantes: significa que fazem o que o comandante de cada unidade ordena.

Mas estão vinculadas tecnicamente à CORREG, o que significa que as corregedorias locais vão seguir as diretrizes da CORREG, seus padrões e orientações.

Portanto, destaca-se a importância da Corregedoria-Geral e suas atribuições, reforçando o compromisso da PMTO com a legalidade, a disciplina e a eficiência operacional em toda a corporação.

Art. 15. O Estado Maior-Geral é responsável perante o Comandante-Geral por ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades da PMTO, cabendo-lhe a formulação de diretrizes, ordens e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades administrativas de apoio, de execução e especiais, no cumprimento de suas missões, sendo composto pelas seguintes seções:

I - 1ª Seção (PM/1): responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à legislação e concurso público, bem como por secretariar a Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, a Comissão de Promoção de Praças - CPP e a Comissão Permanente de Medalhas - CPM;

II - 2ª Seção (PM/2): denominada Agência Central de Inteligência – ACI, responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos a atividades de inteligência, contrainteligência, controle de armamento e munição dos integrantes da PMTO,



guarda e manutenção de documentos e arquivos sigilosos, e por confeccionar o boletim-geral reservado da Corporação;

III - **3ª Seção (PM/3)**: responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações policiais militares e pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, ao policiamento ostensivo, à padronização de procedimentos operacionais da Instituição e plano de articulação da Corporação;

IV - **4ª Seção (PM/4)**: responsável pelo planejamento das matérias relativas à logística e à infraestrutura da Corporação;

V - **5ª Seção (PM/5)**: denominada Assessoria de Comunicação – ASCOM, responsável pelo planejamento e execução das matérias relativas a atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional;

VI - **6ª Seção (PM/6)**: responsável pelo planejamento das matérias relativas a convênios, ao orçamento e às finanças da Corporação;

VII - **7ª Seção (PM/7)**: denominada Assessoria Técnica de Informática e Telecomunicações - ATIT, responsável pelo planejamento e execução das matérias relativas a informática, telecomunicações e tecnologia da informação.

§2º *Revogado*

O art. 15 estabelece a estrutura e as responsabilidades do Estado Maior-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). O Estado Maior-Geral é uma parte fundamental na organização da PMTO, sendo responsável por atividades de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades da corporação.

Composição das Seções do Estado Maior-Geral

- A) **1ª Seção (PM/1)**: Responsável pelo planejamento e assuntos relativos à legislação e ao concurso público. Secretaria as Comissões de Promoção de Oficiais, Praças e a Comissão Permanente de Medalhas.

É como um setor de Recursos Humanos e de gerenciamento das carreiras de oficiais e praças.

- B) **2ª Seção (PM/2)**: Agência Central de Inteligência (ACI): Planejamento e assuntos relativos a **inteligência, contrainteligência, controle de armamento e munição, guarda de documentos sigilosos** e boletim-geral reservado.
- C) **3ª Seção (PM/3)**: Responsável pelo planejamento e assuntos relativos a articulação operacional, administração e **controle das operações policiais militares**, além de **estudos, doutrina e pesquisas**.
- D) **4ª Seção (PM/4)**: Planejamento de matérias relativas a **logística e infraestrutura** da corporação.
- E) **5ª Seção (PM/5)**: **Assessoria de Comunicação (ASCOM)**: Responsável pelo planejamento e execução de matérias relacionadas a **comunicação social**,



publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional.

É a parte de relações públicas. Tudo relativo a eventos com imprensa, atendimento ao público, festas e cerimônias passa pela P5.

- F) 6ª Seção (PM/6): Planejamento de **matérias relativas a convênios, orçamento e finanças** da corporação.
- G) 7ª Seção (PM/7): **Assessoria Técnica de Informática e Telecomunicações** (ATIT): Planejamento e execução de matérias relacionadas a informática, telecomunicações e tecnologia da informação.

Fiz destaques na cor azul para atividades de algumas seções que poderiam gerar dúvidas. O objetivo é ler e confirmar, em voz alta: “essa seção faz isso mesmo, embora pareça uma atividade diferente das demais”. Isso evita que errem na prova por temer marcar um ponto que parece meio desconexo dos outros.

O Estado Maior Especial está ligado às Diretorias. Marquem essa ideia e ficará fácil diferenciá-lo do Estado Maior Geral.

Art. 16. O Estado Maior **Especial** – EME é **composto pelas seguintes Diretorias**:

I - **Diretoria de Apoio Logístico – DAL**: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de suprimento e manutenção de material, de obras e de patrimônio;

II - **Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa** – DEIP: responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas ao ensino, instrução e pesquisa desenvolvidos na Corporação, bem como da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT e dos Colégios Militares do Estado Tocantins - CMTO;

III - **Diretoria de Gestão Profissional – DGP**: responsável pela gestão profissional e a execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relacionadas aos militares e demais servidores civis da Instituição, bem como o assessoramento de Comissões e a identificação e expedição da identidade funcional dos Policiais Militares;

IV - **Diretoria de Orçamento e Finanças** – DOF: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de administração financeira, orçamentária e contábil da Corporação;

V - **Diretoria de Saúde e Promoção Social** – DSPS: responsável pelo planejamento, execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento, controle das matérias relativas aos serviços de saúde e à promoção social dos Policiais Militares Estaduais ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, pela Junta Militar Central de Saúde – JMCS e Capelania Militar - CAPMIL.

VI - **Diretoria de Programas Sociais da PMTO** - DPS: responsável pela gestão, coordenação, fiscalização, pelo acompanhamento e controle das matérias relacionadas aos Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO, ao Programa Educacional de



Resistência às Drogas - PROERD, ao Corpo Musical, às políticas de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH, à Coordenação Estadual da Patrulha Maria da Penha - CPMP, da gestão dos Programas Sociais da PMTO, bem como pela gestão das parcerias da PMTO referentes aos Colégios Militares.

§1º O Comandante Geral poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a criação de programas sociais.

§2º A Junta Militar Central de Saúde – JMCS, composta por Oficiais e Praças do Quadro de Saúde e por profissionais civis, é responsável pela execução das inspeções de saúde de interesse da PMTO, destinadas ao acompanhamento da saúde física e/ou mental dos militares da corporação, quando determinado por autoridade competente.

O art. 16 estabelece a composição e as responsabilidades do Estado Maior Especial (EME) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). O EME é composto por diversas Diretorias, cada uma com funções específicas, desempenhando um papel fundamental na gestão e operação da corporação.

- **Diretorias do Estado Maior Especial (EME):**

Diretoria de Apoio Logístico (DAL): Responsável pela execução, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, obras e patrimônio.

- **Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP):**

Encarregada do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino, instrução e pesquisa desenvolvidas na corporação, incluindo a Academia Policial Militar Tiradentes e os Colégios Militares do Estado do Tocantins.

- **Diretoria de Gestão Profissional (DGP):**

Responsável pela gestão profissional, coordenação e pelo controle das matérias relacionadas aos militares e servidores civis da instituição, além do assessoramento de Comissões e da expedição de identidade funcional.

- **Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF):**

Encarregada da execução, coordenação, fiscalização e controle das atividades de administração financeira, orçamentária e contábil da corporação.

- **Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS):**

Responsável pela execução, coordenação, fiscalização pelo planejamento e controle das atividades de saúde e promoção social dos Policiais Militares, incluindo ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a Junta Militar Central de Saúde e a Capelania Militar.

- **Diretoria de Programas Sociais da PMTO (DPS):**



Responsável pela gestão, coordenação, fiscalização e pelo controle das atividades relacionadas aos Colégios Militares, Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), Corpo Musical, políticas de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, Coordenação Estadual da Patrulha Maria da Penha, gestão dos Programas Sociais e parcerias referentes aos Colégios Militares.

A ideia central das Diretorias que compõem o Estado Maior Especial é:

Essas Diretorias desempenham papéis estratégicos, abrangendo desde logística e gestão profissional até saúde, educação e programas sociais, contribuindo para o funcionamento eficiente e o cumprimento da missão da PMTO.

O parágrafo 1º do art. 16 destaca que o Comandante-Geral da PMTO tem a prerrogativa de propor ao Chefe do Poder Executivo a criação de programas sociais. Essa possibilidade evidencia a responsabilidade da instituição não apenas na manutenção da ordem pública, mas também no desenvolvimento de ações que visem ao bem-estar e à promoção social dos seus membros e da comunidade em geral. A capacidade de propor programas sociais ressalta o compromisso da PMTO com a sociedade, indo além das funções tradicionais de uma força policial.

Cuidado: o Comandante-Geral não pode criar um programa social para a PMTO e seus membros. Ele pode propor ao Chefe do Poder Executivo (Governador do Estado) a criação de um programa.

O parágrafo 2º destaca a criação da Junta Militar Central de Saúde (JMCS), composta por Oficiais e Praças do Quadro de Saúde, bem como por profissionais civis. A JMCS é responsável pela execução das inspeções de saúde que visam acompanhar a condição física e/ou mental dos militares da PMTO, quando determinado por autoridade competente. Esse órgão evidencia a importância atribuída à saúde dos membros da corporação, assegurando uma abordagem abrangente e profissional para monitorar e preservar o bem-estar dos integrantes da PMTO.

Na Junta Militar Central de Saúde há médicos, psicólogos, enfermeiros, todos do quadro militar de saúde da PMTO.

Vejamos agora o que a Lei Complementar diz sobre os Comandos de Policiamento da PMTO.

Art. 17. Os Comandos de Policiamento da PMTO, unidades de direção, exclusivo de Coronel da ativa do quadro QOPM, responsáveis pelo comando, planejamento, supervisão, coordenação e controle do emprego das Unidades de Execução Operacional e Especializado, são:

- I - Comando de Policiamento da Capital – CPC;
- II - Comando de Policiamento Especializado - CPE;
- III - Comandos Regionais de Policiamento - CRP:



- a) Comando **Regional** de Policiamento - **1ª Região** - CRP-1;
- b) Comando **Regional** de Policiamento - **2ª Região** - CRP-2;
- c) Comando **Regional** de Policiamento - **3ª Região** - CRP-3.

Parágrafo único. O Plano de Articulação da PMTO definirá a área de atuação dos comandos de policiamento.

Basta olhar em volta por Tocantins e região e verão toda essa estrutura espalhada. Tem o CPE, com a tropa de choque, por exemplo, aquela que vemos contendo manifestações ou fazendo policiamento em estádios de futebol durante grandes eventos.

Os Comandos Regionais dividem-se pelo Estado para abranger uma região maior, com vários batalhões e Cias Independentes. Assim, a PM vai sendo distribuída sob comando de Coronéis em cada região, que irão coordenar o policiamento, atendendo às peculiaridades de cada região de Tocantins.

O art. 17 estabelece a estrutura organizacional dos **Comandos de Policiamento** da PMTO, destacando sua natureza como **unidades de direção, exclusivas para Coronéis da ativa do quadro QOPM**. Esses comandos desempenham funções cruciais no âmbito da polícia militar, sendo responsáveis pelo comando, planejamento, supervisão, coordenação e controle do emprego das Unidades de Execução Operacional e Especializado.

Os Comandos de Policiamento mencionados são:

I - Comando de Policiamento da Capital (CPC):

- Responsável pela gestão operacional na capital.
- Chefiado exclusivamente por Coronel da ativa do QOPM.

II - Comando de Policiamento Especializado (CPE):

- Encarregado do comando, planejamento e coordenação de unidades especializadas.
- Chefiado exclusivamente por Coronel da ativa do QOPM.

III - Comandos Regionais de Policiamento (CRP):

- Compostos por três regiões distintas (1ª, 2ª e 3ª Região).
- Cada Comando Regional de Policiamento (CRP) é responsável pela atuação em sua respectiva região.
- **Cada CRP é chefiado exclusivamente por Coronel da ativa do QOPM.**

Por fim, destaca-se que o Plano de Articulação da PMTO definirá a área de atuação específica de cada um dos Comandos de Policiamento, delineando claramente suas responsabilidades



territoriais. Essa medida visa assegurar uma distribuição eficiente e estratégica das forças policiais em todo o território de atuação da Polícia Militar do Estado do Tocantins.



Cada CRP é chefiado exclusivamente por Coronel da ativa do QOPM.

Das Unidades Administrativas de Apoio

Vamos passar agora àquelas unidades que prestam apoio à atividade-fim, operacional. São chamadas de atividades-meio, por serem meios para que a linha de frente possa executar seu trabalho.

Art. 18. São unidades administrativas de apoio da PMTO:

I Gabinete do Comandante-Geral – GCG;

II Academia Policial Militar Tiradentes – APMT;

III Ajudância-Geral – AG/Quartel do Comando-Geral – QCG;

IV - Assessoria Jurídica - AJUR;

V - Assessoria Parlamentar junto à Assembleia Legislativa – AAL;

VI - Assessoria junto ao Ministério Público Estadual – AMP;

VII - Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado – ATCE;

VIII - Assessoria junto ao Tribunal de Justiça do Estado – ATJ;

IX - Assessoria junto ao município de Palmas – APMP;

X - Assessoria junto à Secretaria da Segurança Pública – ASESP;

XI - Assessoria junto à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – ASETAS;

XII - Assessoria junto ao Departamento Estadual de Trânsito – ADET;

XIII - Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à promoção de Oficiais;

XIV - Comissão de Promoção de Praças – CPP, presidida pelo Chefe do Estado Maior, responsável pelas matérias relativas à promoção de Praças;

XV - Comissão Permanente de Medalhas – CPM, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à concessão de medalhas no âmbito da Corporação;

XVI - Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros – ASTEF.



O art. 18 enumera as unidades administrativas de apoio da PMTO, essenciais para as atividades de suporte e assessoramento à corporação. Até agora, é um dos mais difíceis de montar um esquema para responder às questões.

Mas existe uma saída tranquila, veja:

Divida o artigo em 3 grupos:

Academia e Ajudância no grupo 1;

As assessorias no grupo 2;

As Comissões no grupo 3.

Não é preciso memorizar todos os órgãos. Apenas os separem mentalmente em grupos e percebam como a PMTO se enraíza nos demais poderes, sempre tendo um órgão específico para se comunicar com os demais atores do estado de Tocantins. Depois de entender isso, fica fácil acertar a questão.

- **I - Gabinete do Comandante-Geral (GCG):**

Atua como o escritório principal do Comandante-Geral, desempenhando funções administrativas e de gestão.

- **II - Academia Policial Militar Tiradentes (APMT):**

É responsável pela formação, treinamento e aprimoramento profissional dos policiais militares.

- **III - Ajudância-Geral (AG/Quartel do Comando-Geral – QCG):**

Encarregada de questões relacionadas à assistência ao Comandante-Geral, protocolo e administração geral do Quartel do Comando-Geral.

- **IV - Assessoria Jurídica (AJUR):**

Oferece suporte jurídico à corporação, assessorando em questões legais e processuais.

- **V a XIV - Assessorias Setoriais:**

Englobam várias áreas, como parlamentar, junto a órgãos estaduais e municipais, ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, entre outros. Cada uma dessas assessorias tem um papel específico e visa fortalecer a relação e a integração da PMTO com diferentes esferas e setores da sociedade e do governo.

- **XIII - Comissão de Promoção de Oficiais (CPO):**



Presidida pelo Comandante-Geral, trata das matérias relacionadas à promoção de oficiais na hierarquia militar.

- XIV - Comissão de Promoção de Praças (CPP):

Presidida pelo Chefe do Estado Maior, lida com as matérias relativas à promoção de praças.

- XV - Comissão Permanente de Medalhas (CPM):

Presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à concessão de medalhas no âmbito da corporação.

- XVI - Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros (ASTEF):

Atua na análise e no assessoramento de processos e procedimentos financeiros, contribuindo para a eficiência administrativa e financeira da PMTO.

Essas unidades são fundamentais para o funcionamento integrado e eficaz da PMTO, atendendo às diversas demandas administrativas, legais e estratégicas da corporação.



Leiam de novo: Essas unidades são fundamentais para o funcionamento integrado e eficaz da PMTO, atendendo às diversas demandas administrativas, legais e estratégicas da corporação.

Cuidado, agora, com uma *pegadinha* que pode ser feita com o art. 19.

Art. 19. O **Gabinete do Comandante-Geral** será chefiado **por um Tenente-Coronel ou Coronel da ativa**, pertencente ao QOPM, **indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo**, competindo-lhe:

- assistência direta ao Comandante-Geral, ao CHEM e ao SCHEM, no trato e apreciação de assuntos institucionais;
- a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral;
- a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral.



O dispositivo detalha a estrutura e as responsabilidades do Gabinete do Comandante-Geral, sendo um elemento crucial para a gestão eficaz da PMTO. Primeiramente, cuidado: o Gabinete é um órgão a serviço do Comandante-Geral. Logo, há um tenente-coronel ou coronel ali chefiando, prestando serviço ao Comando-Geral.

O Comandante-Geral não integra o Gabinete, pois está acima dele.

I - Assistência direta ao Comandante-Geral, ao CHEM e ao SCHEM, no trato e na apreciação de assuntos institucionais:

Essa atribuição destaca a importância do Gabinete como uma unidade de apoio direto aos altos escalões da corporação. A atuação na análise e no tratamento de assuntos institucionais é vital para a tomada de decisões estratégicas.

II - A recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral:

O Gabinete é responsável por gerenciar a comunicação oficial, recebendo, estudando e organizando os documentos encaminhados ao Comandante-Geral. Essa função contribui para a eficiência no fluxo de informações na corporação.

III - A transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral:

Garantir a correta execução das ordens do Comandante-Geral é uma responsabilidade crítica. O Gabinete desempenha um papel central na transmissão dessas ordens e no acompanhamento de sua implementação, assegurando que as diretrizes sejam seguidas de maneira eficaz.

Essas competências refletem a importância estratégica do Gabinete do Comandante-Geral como um elemento facilitador de gestão, comunicação e implementação das decisões dentro da PMTO.

Leiam de novo: O Comandante-Geral indica o Chefe do Gabinete do Comandante-Geral, não nomeia. Essa atribuição é do Governador do Estado, Chefe do Poder Executivo. Por favor, cuidado!



Será chefiado por um Tenente-Coronel ou Coronel da ativa, pertencente ao QOPM, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo

Sobre a escola que forma os policiais, temos a Academia de Polícia Militar.

Art. 20. A APMT, vinculada tecnicamente à DEIP, é responsável por formar, aperfeiçoar e especializar Oficiais e Praças da Corporação e de coirmãs.

Parágrafo único. Observadas as regras de execução orçamentária, por ato do Comandante-Geral podem ser realizadas a formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação em outras unidades da Corporação ou em coirmã.

Art. 21. A Ajudância-Geral é responsável pela administração do Quartel do Comando Geral - QCG.

§1º O Ajudante-Geral é o Comandante do Quartel do Comando-Geral – QCG;

§2º O QCG é considerado unidade administrativa da Corporação.

O art. 20 destaca o papel fundamental da Academia Policial Militar Tiradentes (APMT) na formação, no aperfeiçoamento e na especialização dos membros da corporação, tanto Oficiais quanto Praças. Sua vinculação técnica à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) ressalta a importância da integração dessas atividades educacionais com as diretrizes gerais da corporação.

Possibilidade de treinar integrantes de outras corporações da Segurança Pública, não somente a PMTO, e de realizar treinamento fora da APMT, seja em outras unidades, seja em outras instituições, desde que o Comandante-Geral autorize.

O parágrafo único oferece flexibilidade ao permitir que, por ato do Comandante-Geral, essas atividades possam ser realizadas em outras unidades, promovendo uma abordagem adaptável à execução orçamentária.

O art. 21 trata da Ajudância-Geral, que tem como principal responsabilidade a administração do Quartel do Comando Geral (QCG). Destaca-se que o Ajudante-Geral ocupa a posição de Comandante do QCG, e o quartel é reconhecido como uma unidade administrativa da corporação. Esse arranjo evidencia a importância não apenas do aspecto operacional, mas também da gestão e administração eficazes do espaço físico central da corporação.

Ambos os artigos refletem a preocupação com a formação e a administração eficientes, elementos essenciais para o bom funcionamento e a preparação adequada da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Cuidado com os arts 22 e 24, pois estão antes e depois de um dispositivo revogado. O examinador pode tirar desses dois uma questão de prova, entendendo que o candidato não deu atenção à AJUR e à ASTEF, ambos órgãos de assessoramento direto do Comandante-Geral.



Art. 22. A AJUR é unidade administrativa de **assessoramento direto e imediato ao Comandante-Geral** da Corporação.

~~Art. 23. As unidades administrativas especificadas nos incisos V ao XII do art. 18 desta Lei Complementar são responsáveis pela representação da PMTO nos assuntos pertinentes à sua atribuição, conforme Regimento Interno aprovado pelo Comandante-Geral.~~

~~§1º A Ajudância-Geral - AG/Quartel do Comando-Geral - QCG será chefiada por um Coronel da ativa do Quadro QOPM.~~

~~§2º As Assessorias que constam do caput deste artigo serão chefiadas por Coronéis ou Tenentes-coronéis do quadro QOPM, indicados pelo Comandante-Geral.~~

Art. 23. *Revogado*

Art. 24. A ASTEF, **unidade de assessoramento direto ao Comandante-Geral**, é responsável pelas **providências referentes à defesa do patrimônio público** no âmbito da Corporação.

O art. 22 destaca a importância da Assessoria Jurídica (AJUR) como uma unidade administrativa de assessoramento direto e imediato ao Comandante-Geral da Corporação. Essa disposição ressalta a relevância da **orientação jurídica na tomada de decisões estratégicas e na conformidade das ações da corporação com a legislação vigente**.

Art. 23 - *Revogado*

O art. 24 destaca a Assessoria Técnica de Análises de **Processos e Procedimentos Financeiros (ASTEF)** como uma unidade de assessoramento direto ao Comandante-Geral, responsável pelas providências relacionadas **à defesa do patrimônio público no âmbito da Corporação**. Esse papel reforça a importância do controle financeiro e da transparência nas ações da corporação.

Das Unidades Administrativas de Execução

Chegou a hora de “colocar a mão na massa” e entender como funcionam as unidades que estão na linha de frente do policiamento do estado de Tocantins.

Art. 25. As unidades administrativas de execução da PMTO, **subordinadas aos Comandos de Policiamento, são constituídas pelas Unidades Policiais Militares – UPM e Unidades Policiais Militares Especializadas – UPME**, encarregadas de **executar as atividades-fim da Corporação** em determinada área, conforme Plano de Articulação da PMTO, podendo ser divididas em subunidades.

Parágrafo único. **As Unidades Policiais Militares – UPM são organizadas em Batalhões, Companhias e Pelotões.**



Art. 26. O desdobramento e as atribuições das unidades administrativas de Execução, em todos os níveis, no território do Estado do Tocantins, consta do Plano de Articulação, elaborado pelo Estado Maior e aprovado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar.

O art. 25 destaca a estrutura das unidades administrativas de execução da PMTO, que estão **subordinadas aos Comandos de Policiamento**. Essas unidades incluem:

- As Unidades Policiais Militares (UPM);
- As Unidades Policiais Militares Especializadas (UPME).

Ambas são responsáveis por executar as atividades-fim da Corporação em áreas específicas, conforme estabelecido no Plano de Articulação da PMTO.

As UPM são organizadas em:

- Batalhões;
- Companhias;
- Pelotões.

A organização cria uma estrutura hierárquica que permite a adaptação às diversas demandas operacionais, dependendo do tamanho da população, da área geográfica, entre outros fatores.

O art. 26 aborda o desdobramento e as atribuições das unidades administrativas de Execução em todos os níveis no território do estado do Tocantins. Essas informações são detalhadas no **Plano de Articulação, que é elaborado pelo Estado Maior e aprovado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar**. Essa abordagem destaca a importância do planejamento estratégico para a efetivação das operações e responsabilidades das unidades, garantindo uma atuação eficiente e coordenada em todo o território estadual.

Plano de Articulação: documento que é elaborado pelo Estado Maior e aprovado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar. Nele, são definidas e organizadas as atribuições das unidades administrativas de Execução.

Das Unidades Administrativas Especiais

Art. 27. São unidades administrativas Especiais da PMTO **os Colégios Militares** do Estado do Tocantins - CMTO.

Parágrafo único. Os Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO **subordinam-se à Diretoria de Programas Sociais da PMTO - DPS** e **podem ser criados mediante convênios, acordos, ajustes ou contratos com o Ministério da Educação, a Secretaria da Educação do Estado e dos Municípios**.



O dispositivo destaca os Colégios Militares do Estado do Tocantins (CMTO) como unidades administrativas especiais da PMTO. Esses colégios têm uma natureza específica e contribuem para o desenvolvimento de programas sociais, conforme a Diretoria de Programas Sociais da PMTO (DPS). O texto destaca que os CMTO estão subordinados à DPS e podem ser criados por meio de convênios, acordos, ajustes ou contratos com o Ministério da Educação, a Secretaria da Educação do Estado e dos Municípios. Esse dispositivo evidencia o **compromisso da PMTO com a educação e o envolvimento em parcerias estratégicas** para a implementação e a manutenção desses colégios militares.

Da Gestão Profissional

Vejamos como a LC 128 organiza os grupos de militares dentro da PMTO:

Art. 28. Os profissionais da PMTO compreendem:

I - o **peçoal ativo**:

a) **os Oficiais do**:

1. **Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM**: constituído de Oficiais da carreira de combatentes, diplomados em Curso de Formação de Oficiais na PMTO ou em coirmã, quando designado pelo Comando da Corporação, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Coronel PM;

2. **Quadro de Oficiais de Saúde - QOS**: constituído de Oficiais de formação superior, admitidos mediante concurso público específico, nas áreas de Medicina, Odontologia, Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado;

3. **Quadro de Oficiais Especialistas - QOE**: constituído de Oficiais de formação superior, admitidos mediante concurso público específico, nas áreas de Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Pedagogia, Engenharia, Tecnologia da Informação e Teologia, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente Coronel PM;

4. **Quadro de Oficiais de Administração - QOA**: constituído de Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais de Administração, possuidores de formação superior, admitidos mediante seleção específica, dentre os Subtenentes com Curso de Aperfeiçoamento de sargentos, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM;

5. **Quadro de Oficiais Músicos - QOM**: constituído de Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais Músicos, possuidores de formação superior na área de Música, admitidos mediante seleção específica, dentre os Subtenentes do QPE, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM;

6. **Quadro de Oficiais da Administração da Saúde - QOAS**: constituído de Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde-CHOAS, possuidores de formação superior na área da saúde, admitidos mediante seleção específica, dentre os Subtenentes do QPS, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM;

b) **as Praças do**:

1. **Quadro de Praças Especiais - QPES**: constituído pelos Aspirantes a Oficiais e Cadetes do Curso de Formação de Oficiais;



2. **Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM**: constituído de Praças da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

3. **Quadro de Praças Especialistas - QPE**: constituído de Praças, admitidos mediante concurso público específico, na área técnica de música, para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

4. **Quadro de Praças de Saúde - QPS**: constituído de Praças, admitidas mediante concurso público específico, na área técnica de enfermagem e de radiologia, e outras especialidades técnicas de saúde, para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

II - **o pessoal inativo**:

a) da **reserva remunerada**: constituído de Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;

b) **reformados**: constituído de Oficiais e Praças reformados.

§1º Os policiais militares integrantes dos diversos quadros da PMTO podem, por necessidade do serviço, ser convocados, designados, instruídos, mobilizados ou colocados de prontidão para trabalhos específicos, desde que possuam capacitação para a atividade.

§2º A carreira dos Oficiais pertencentes ao QOS pode alcançar o Posto de:

I - **Coronel**, para os Oficiais admitidos mediante concurso na formação superior nas áreas de Medicina e Odontologia;

II - **Tenente Coronel**, para os Oficiais com formação superior nas demais áreas.

§3º Compete aos Oficiais do:

I - QOPM: realizar o **comando, a chefia, a assessoria e a direção das unidades** que compõem a estrutura organizacional da PMTO;

II - QOS: realizar os serviços respectivos de cada habilitação na **área da saúde** além de outros encargos próprios da carreira militar;

III - QOE: exercer as **atividades técnico-administrativas** inerentes à habilitação específica e assistência religiosa dos Oficiais Capelães, além de outros encargos próprios da carreira militar;

IV - QOAS: **sem prejuízo da atividade operacional, exercer as atividades administrativas**, além de outros encargos próprios da carreira militar;

V - QOM: **sem prejuízo da execução da habilidade instrumental, exercer atividades administrativas** e a regência nas bandas de música, além de outros encargos próprios da carreira militar;

VI - OAS: **sem prejuízo das atividades específicas da área da saúde, exercer atividades administrativas**, além de outros encargos próprios da carreira militar.

§4º Compete às Praças do:

I - QPPM: executar atividades operacionais, **além de outros encargos próprios da carreira militar**;

II - QPE: executar atividades na área de música, **além de outros encargos próprios da carreira militar**;

III - QPS: executar atividades na área de saúde, **além de outros encargos próprios da carreira militar**.

Art. 29. O efetivo da PMTO **é fixado em lei**.



Art. 30. Respeitado o efetivo fixado em lei, **cabe ao Chefe do Poder Executivo aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD).**

Parágrafo único. As graduações de Cadetes e Aluno-Praça **não ocupam vagas no QOD.**

O dispositivo é grande, cheio de detalhes e fala a respeito dos profissionais que compõem a PMTO, abrangendo o pessoal ativo e inativo. Destacam-se os Oficiais distribuídos em diversos quadros, cada um relacionado a áreas específicas:

ESQUEMATIZANDO



- **Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM:** Oficiais da carreira de combatentes, iniciando como 2º Tenente após o aspirantado, podendo chegar ao Posto de Coronel PM.

Aqui estão os oficiais que, prioritariamente, vão combater o crime na linha de frente, gerenciando tropas de acordo com a lotação em que estiverem.

- **Quadro de Oficiais de Saúde - QOS:** Oficiais de diversas áreas da saúde, admitidos por concurso público específico, iniciando como 2º Tenente após o aspirantado.

Trata-se de médicos, dentistas, psicólogos, integrados como oficiais da PM, cuidando apenas da área da saúde.

- **Quadro de Oficiais Especialistas - QOE:** Oficiais de diversas áreas, como Administração, Direito, Economia, admitidos por concurso público específico, iniciando como 2º Tenente após o aspirantado, **podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM.**
- **Quadro de Oficiais de Administração - QOA:** Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais de Administração, selecionados entre Subtenentes com Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, **podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM.**
- **Quadro de Oficiais Músicos - QOM:** Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais Músicos, selecionados entre Subtenentes do QPE, **podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM.**
- **Quadro de Oficiais da Administração da Saúde - QOAS:** Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde (CHOAS), **selecionados entre Subtenentes do QPS, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM.**



Essa diversificação de quadros reflete a necessidade de especialização em diferentes campos, garantindo a eficiência e a expertise em áreas específicas da atuação policial militar.

Há, ainda, o que poderíamos chamar de militares aposentados, mas que, no âmbito militar, têm outro *status*, vejamos:

I - Pessoal Inativo:

a) **Reserva Remunerada**: Composto por Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada.

b) **Reformados**: Inclui Oficiais e Praças que foram reformados.

Convocação e Designação para trabalhos que saem da sua área prioritária: é possível que um militar músico seja escalado para policiamento em um local de evento com grande público, por exemplo?

A LC 128 responde: os policiais militares da PMTO, pertencentes aos diferentes quadros, **podem ser convocados, designados, instruídos, mobilizados ou colocados de prontidão para trabalhos específicos, desde que possuam a capacitação necessária.**

Carreira dos Oficiais do QOS:

Os Oficiais do QOS têm a possibilidade de alcançar o posto de Coronel para os que ingressaram nas áreas de Medicina e Odontologia, e o posto de Tenente-Coronel para os demais.

Competências dos Oficiais

1. QOPM: Realizam o comando, a chefia, a assessoria e a direção das unidades da PMTO.
2. QOS: Desempenham os serviços específicos de cada habilitação na área da saúde, além de outras responsabilidades militares.
3. QOE: Exercem atividades técnico-administrativas relacionadas à habilitação específica, incluindo a assistência religiosa dos Oficiais Capelães, além de outros encargos próprios da carreira militar.
4. QOAS: Sem prejuízo da atividade operacional, exercem atividades administrativas, além de outras responsabilidades militares.
5. QOM: Sem prejuízo da execução da habilidade instrumental, desempenham atividades administrativas e a regência nas bandas de música, além de outras atribuições militares.
6. OAS: Sem prejuízo das atividades específicas da área da saúde, executam atividades administrativas, além de outras responsabilidades militares.

Competências das Praças (soldado a subtenente)



1. QPPM: Executam atividades operacionais, além de outras responsabilidades militares.
2. QPE: Desempenham atividades na área de música, além de outras atribuições militares.
3. QPS: Executam atividades na área de saúde, além de outras responsabilidades militares.

Essa estruturação detalhada reflete a complexidade das funções desempenhadas por cada categoria, garantindo a eficiência e a especialização nas diversas áreas de atuação da PMTO.

Por fim, uma parte importante sobre a Fixação do Efetivo da PMTO: que documento define quantos policiais devem existir, em número, na corporação?

O efetivo da PMTO é **determinado por lei**, estabelecendo o número total de policiais militares que compõem a corporação.

Aprovação do Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD):

Respeitando o efetivo definido por lei, a responsabilidade de aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD) é **atribuída ao Chefe do Poder Executivo**.

Conceituando: o QOD é um instrumento que organiza e distribui o efetivo, indicando a alocação de recursos humanos em diferentes unidades e áreas de atuação.

Particularidade das Graduações de Cadetes e Aluno-Praça:

As graduações de Cadetes e Aluno-Praça **não ocupam vagas no QOD**. Isso sugere que essas categorias **não são contabilizadas como parte do efetivo distribuído nas diferentes unidades**, pois têm um caráter temporário ou de formação para essas graduações. Assim que se formam, são contabilizados de acordo com a graduação ou posto alcançados após a formação militar inicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. A Polícia Militar **pode se valer, na forma da lei, do profissional civil** necessário aos serviços gerais e de natureza técnica ou especializada.

Art. 32. **Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, quando não implicar aumento de despesa, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação das unidades** de direção, de apoio, de execução e especiais **da PMTO**, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, **mediante proposta do Comandante-Geral**, observada a legislação específica.



Art. 33. Compete ao Comandante-Geral regulamentar os serviços das unidades administrativas que compõem a Corporação.

Art. 34. As funções de Comando e Chefia das unidades administrativas de Direção e de Apoio são exclusivas do posto de Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM.

Parágrafo único. A função de comando das unidades administrativas de Execução é exclusiva dos Oficiais do QOPM.

Art. 35. A Casa Militar - CAMIL é regida por legislação especial.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, os Policiais Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar - CAMIL desempenham função de natureza militar.

Art. 36. Os meios de comunicação oficiais da PMTO são o Boletim Geral e o Boletim Reservado.

Parágrafo único. No âmbito das Unidades da PMTO, são meios de comunicação oficial o Boletim Interno e o Boletim Interno Reservado.

Art. 37. O requisito de formação superior para ingresso nos quadros constantes no art. 28, inciso I, alínea "a", itens 4, 5 e 6, será exigido a partir do ano de 2026.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

A Lei Complementar confere à Polícia Militar a possibilidade de contar com profissionais civis, desde que estejam em conformidade com o que estabelece a legislação.

A permissão para utilizar profissionais civis é restrita àqueles que desempenham funções consideradas como serviços gerais, bem como aquelas de natureza técnica ou especializada.

Essa flexibilidade na contratação de profissionais civis pode permitir à Polícia Militar contar com especialistas em áreas específicas, contribuindo para o desempenho eficiente e especializado em diversas atividades dentro da corporação.

Este artigo confere ao Chefe do Poder Executivo a autoridade para tomar decisões estratégicas relacionadas à Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). Essas decisões podem incluir a criação, a transformação, a extinção, a denominação, a localização e a estruturação de diferentes unidades dentro da PMTO.

A criação, a modificação ou a extinção de unidades deve ser realizada por meio de Decreto, sendo que tal ação não deve resultar em aumento de despesas. Isso destaca a importância de considerar a eficiência administrativa e operacional na gestão da corporação.

O processo decisório envolve a observância dos limites previamente estabelecidos na legislação que trata da fixação de efetivos, garantindo que as mudanças estejam de acordo com as necessidades operacionais e com a legislação vigente.



Ainda, estabelece que cabe ao Comandante-Geral a responsabilidade de regulamentar os serviços das diferentes unidades administrativas da PMTO. A regulamentação desses serviços é crucial para garantir que todas as unidades operem de maneira eficiente e em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela corporação. Isso também contribui para manter a coesão e a consistência nas operações da Polícia Militar.

Quem pode ocupar a função de comando das unidades de direção e apoio?

As funções de comando e chefia nas unidades de direção e apoio são **reservadas aos postos de Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM**, destacando a importância da experiência e liderança desses oficiais nessas posições estratégicas.

Quem pode ocupar a função de comando em unidades de execução?

A função de comando nas unidades de execução **é exclusiva dos Oficiais do QOPM**, enfatizando a necessidade de liderança militar nas unidades responsáveis pela execução das atividades operacionais da corporação.

Informa, ainda, a parte final da LC 128, que a Casa Militar (CAMIL) é regida por legislação especial, indicando a existência de normas específicas para essa unidade. Destaca que, para todos os efeitos, os policiais militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar desempenham função de natureza militar, reforçando a natureza militar das atividades realizadas nessa instância.

Quais os meios de comunicação oficial da PMTO?

Os meios de comunicação oficiais da PMTO são o Boletim Geral e o Boletim Reservado. É assim que os policiais ficam sabendo das decisões administrativas mais importantes, como remoção para outra cidade, decisão sobre abertura de processo administrativo disciplinar, resultado com punições ou arquivamento, entre muitas outras informações.

A existência do Boletim Interno e do Boletim Interno Reservado no âmbito das Unidades da PMTO destaca a necessidade de comunicação interna eficaz para garantir a disseminação de informações relevantes.

Por fim, o art. 37 estabelece um requisito futuro de formação superior para ingresso em determinados quadros da PMTO, especificamente nos itens 4, 5 e 6 do art. 28, inciso I, alínea "a".

A exigência a partir do ano de 2026 indica uma preocupação com a qualificação acadêmica dos profissionais que integrarão esses quadros, alinhada com a busca por maior capacitação e conhecimento.



OBSERVAÇÕES FINAIS

É isso aí, pessoal, finalizamos o estudo da nossa Lei Complementar 128/2021.

Agora, façam uma boa leitura de suas anotações, na lei seca, e resolvam os exercícios. Qualquer coisa, gritem. Estou à disposição sempre que houver dúvidas sobre a aula, bastando entrar em contato no Fórum de Dúvidas, que nossa equipe estará a postos para auxiliá-los da melhor forma possível.

Se preferirem, podem me procurar no Instagram para trocarmos uma ideia (@gilzanlessa1983).

Já sabem: **caso precisem**, só me procurar.

Um forte abraço do **Prof. Gilzan Lessa**



QUESTÕES COMENTADAS

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito das competências da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, marque a alternativa incorreta:

- A) planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- B) executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública;
- C) atuar de maneira preventiva, repressiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas em que ocorra ou se presuma possível a perturbação da ordem pública;
- D) proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais de competência da polícia comum e judiciária militar;
- E) planejar e executar o serviço de saúde, no âmbito interno da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, dos policiais militares, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, por profissionais com especialidades e registro junto aos Conselhos respectivos.

Comentários:

A alternativa A está correta, conforme o art. 2º, inc. I.

A alternativa B está correta, conforme o art. 2º, inc. II

A alternativa C está correta, conforme o art. 2º, inc. III.

A alternativa D está incorreta, pois não há atribuição constitucional nem à luz da Lei Complementar 128/2021 para que a PMTO investigue crimes comuns, pois tal é atribuição da Polícia Civil do Estado do Tocantins. A PMTO apura apenas crimes militares, isto é, de competência da polícia judiciária militar, conforme o art. 2º, inc. VI, da LC.

A alternativa E está correta, conforme o art. 2º, inc. XI. Há militares especializados na área da saúde que cuidam dessa área no âmbito interno da PMTO.

Gabarito: D

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito da organização básica da Polícia Militar de Minas Gerais, marque a resposta incorreta:

- A) Art. 4º A PMTO é estruturada em unidades administrativas de direção, de apoio, de execução e especiais.
- B) Art. 5º As unidades administrativas de direção realizam o comando, o planejamento e a administração da Corporação.
- C) Art. 6º As unidades administrativas de apoio realizam e assessoram a atividade-meio da Corporação, atuando em cumprimento às diretrizes e ordens das unidades administrativas de direção.



- D) Art. 7º As unidades administrativas de execução realizam as atividades-fim da PMTO, executando as diretrizes e ordens emanadas das unidades de apoio.
- E) Uma das unidades administrativas da PMTO é a de direção, da qual emanam ordens para as demais unidades administrativas.

Comentários:

A alternativa A está correta, conforme o art. 4º da LC 128.

A alternativa B está correta, conforme o art. 5º da LC 128.

A alternativa C está correta, conforme o art. 6º da LC 128.

A alternativa D está incorreta, pois as unidades administrativas de direção e execução **não recebem ordens das unidades de apoio**, mas o contrário, segundo o art. 6º da LC.

A alternativa E está correta, conforme o art. 4º da LC 128.

Gabarito: D

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Assinale qual das alternativas a seguir **NÃO** faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral da Corporação da PMTO:

- A) Corregedor-Geral – CORREG;
- B) Comandante-Geral – CG;
- C) Diretor de Apoio Logístico – DAL;
- D) Chefe do Estado Maior – CHEM;
- E) Estado Maior Especial – EME.

Comentário:

A alternativa A está correta. O Corregedor-Geral faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

A alternativa B está correta. O Comandante-Geral é uma das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

A alternativa C está incorreta. O Diretor de Apoio Logístico – DAL **não faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral**, de acordo com o art. 9º.

A alternativa D está correta. O Chefe do Estado Maior – CHEM é uma das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

A alternativa E está correta. O Estado Maior Especial – EME faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral, conforme mencionado no art. 9º.

Gabarito: C



4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do Estado Maior da PMTO, marque a resposta correta:

- A) O Chefe do Estado Maior é nomeado pelo Comandante-Geral, independentemente da aprovação do Chefe do Poder Executivo, que o indica.
- B) O Chefe do Estado Maior é escolhido dentre os Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) que estão na reserva.
- C) O Chefe do Estado Maior, ao assumir a função de Subcomandante-Geral, deixa de exercer suas atribuições como Chefe do Estado Maior.
- D) O Chefe do Estado Maior tem precedência funcional sobre o Comandante-Geral.
- E) O Chefe do Estado Maior possui a atribuição de substituir o Comandante-Geral em seus impedimentos legais e eventuais.

Comentário:

A alternativa A está incorreta. O Chefe do Estado Maior é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante **indicação** do Comandante-Geral, conforme estabelecido no art. 11.

A alternativa B está incorreta. O Chefe do Estado Maior é escolhido dentre os Coronéis da ativa pertencentes ao QOPM, **não entre os que estão na reserva**, como indicado no art. 11.

A alternativa C está incorreta. O Chefe do Estado Maior exerce cumulativamente a função de Subcomandante-Geral, conforme estabelecido no art. 12.

A alternativa D está incorreta. O Chefe do Estado Maior tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, **exceto sobre o Comandante-Geral**, como estabelecido no art. 11.

A alternativa E está correta. O Chefe do Estado Maior possui a atribuição de substituir o Comandante-Geral em seus impedimentos legais e eventuais, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 12.

Gabarito: E

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do Corregedor-Geral e da Corregedoria-Geral da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) O Corregedor-Geral é escolhido pelo Chefe do Executivo dentre os Coronéis do QOPM.
- B) O Corregedor-Geral tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado Maior e o Subchefe do Estado Maior.
- C) A Corregedoria-Geral - CORREG, unidade administrativa técnica subordinada ao Comandante-Geral, com atuação em todo Estado, tem por finalidade assegurar a correta aplicação da lei e padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos disciplinares;
- D) Realizar correições e fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação são algumas das finalidades da Corregedoria-Geral.



E) Os Comandos de Policiamento, a Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT e todos os Batalhões e Companhias Independentes da PMTO contam com corregedorias locais, subordinadas aos respectivos comandantes e vinculadas tecnicamente à CORREG.

Comentário:

A alternativa A está incorreta: o Corregedor-Geral é escolhido pelo Comandante-Geral dentre os Coronéis do QOPM.

A alternativa B está correta: o Corregedor-Geral tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado Maior e o Subchefe do Estado Maior.

A alternativa C está correta: a Corregedoria-Geral - CORREG, unidade administrativa técnica subordinada ao Comandante-Geral, com atuação em todo Estado, tem por finalidade assegurar a correta aplicação da lei e padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos disciplinares.

A alternativa D está correta: realizar correições e fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação também são finalidades da CORREG.

A alternativa E está correta: os Comandos de Policiamento, a Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT e todos os Batalhões e Companhias Independentes da PMTO contam com corregedorias locais, subordinadas aos respectivos comandantes e vinculadas tecnicamente à CORREG, tudo conforme o art. 14 da LC 128.

Gabarito: A

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Estado Maior Geral é responsável, perante o Comandante-Geral, por ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades da PMTO, cabendo-lhe a formulação de diretrizes, ordens e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades administrativas de apoio, de execução e especiais, no cumprimento de suas missões, sendo composto por várias seções. A respeito do Estado Maior Geral da PMTO, marque a resposta incorreta:

A) A 1ª Seção (PM/1) é responsável pelo planejamento das matérias relativas a convênios, ao orçamento e às finanças da Corporação;

B) A 2ª Seção (PM/2) é denominada Agência Central de Inteligência – ACI, responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos a atividades de inteligência, contrainteligência, controle de armamento e munição dos integrantes da PMTO, guarda e manutenção de documentos e arquivos sigilosos, e por confeccionar o boletim-geral reservado da Corporação;

C) A 3ª Seção (PM/3) é responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações policiais militares e pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, ao policiamento



ostensivo, à padronização de procedimentos operacionais da Instituição e plano de articulação da Corporação;

D) A 4ª Seção (PM/4) é responsável pelo planejamento das matérias relativas à logística e à infraestrutura da Corporação;

E) A 5ª Seção (PM/5) é denominada Assessoria de Comunicação – ASCOM, responsável pelo planejamento e pela execução das matérias relativas a atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional.

Comentário:

A alternativa A está incorreta: a 1ª Seção (PM/1) é responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos a legislação e concurso público, bem como por secretariar a Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, a Comissão de Promoção de Praças - CPP e a Comissão Permanente de Medalhas – COM. **Na verdade, é a 6ª Seção (PM/6) a responsável pelo planejamento das matérias relativas a convênios, ao orçamento e às finanças da Corporação.**

A alternativa B está correta: a 2ª Seção (PM/2), denominada Agência Central de Inteligência – ACI, responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos a atividades de inteligência, contrainteligência, controle de armamento e munição dos integrantes da PMTO, guarda e manutenção de documentos e arquivos sigilosos, e por confeccionar o boletim-geral reservado da Corporação.

A alternativa C está correta: a 3ª Seção (PM/3) é responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações policiais militares e pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, ao policiamento ostensivo, à padronização de procedimentos operacionais da Instituição e plano de articulação da Corporação.

A alternativa D está correta: a 4ª Seção (PM/4) é responsável pelo planejamento das matérias relativas à logística e à infraestrutura da Corporação.

A alternativa E está correta: a 5ª Seção (PM/5) é denominada Assessoria de Comunicação – ASCOM, responsável pelo planejamento e execução das matérias relativas a atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional, tudo conforme art. 15 da LC 128.

Gabarito: A

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Estado Maior Especial – EME é composto por algumas Diretorias. Marque a alternativa que está incorreta quanto à responsabilidade das diretorias apresentadas.

A) Diretoria de Apoio Logístico – DAL: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de suprimento e manutenção de material, de obras e de patrimônio;



- B) Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP: responsável pela coordenação, fiscalização, pelo planejamento, acompanhamento e controle das matérias relativas a ensino, instrução e pesquisa desenvolvidos na Corporação, bem como da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT e dos Colégios Militares do Estado Tocantins - CMTO;
- C) Diretoria de Gestão Profissional – DGP: responsável pela gestão, coordenação, fiscalização, pelo acompanhamento e controle das matérias relacionadas aos Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO, ao Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, ao Corpo Musical, às políticas de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH, à Coordenação Estadual da Patrulha Maria da Penha - CPMP, da gestão dos Programas Sociais da PMTO, bem como pela gestão das parcerias da PMTO referentes aos Colégios Militares.
- D) Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, pelo acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de administração financeira, orçamentária e contábil da Corporação;
- E) A Junta Militar Central de Saúde – JMCS: responsável pela execução das inspeções de saúde de interesse da PMTO, destinadas ao acompanhamento da saúde física e/ou mental dos militares da corporação, quando determinado por autoridade competente.

Comentário:

A alternativa A está correta, conforme o art. 16, inc. I, da LC 128.

A alternativa B está correta, conforme o art. 16, inc. II, da LC 128.

A alternativa C está incorreta: A **Diretoria de Gestão Profissional – DGP** é responsável pela gestão profissional e a execução, a coordenação, a fiscalização, o acompanhamento e o controle das matérias relacionadas aos militares e demais servidores civis da Instituição, bem como o assessoramento de Comissões e a identificação e expedição da identidade funcional dos Policiais Militares. A Diretoria cuja responsabilidade está expressa na alternativa C é a **Diretoria de Programas Sociais da PMTO – DPS**, conforme o art. 16, inc. VI, da LC 128.

A alternativa D está correta, conforme o art. 16, inc. IV, da LC 128.

A alternativa E está correta, conforme o § 2º do art. 16 da LC 128.

Gabarito: C

8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Integram os Comandos de Policiamento da PMTO as seguintes unidades de direção, exceto:

- A) Comando de Policiamento da Capital – CPC e Comando de Policiamento Especializado – CPE, entre outros.
- B) Comandos Regionais de Policiamento – CRP, havendo três Regiões – CRPs.
- C) Comando Regional de Policiamento - 1ª Região – CRP-1; Comando Regional de Policiamento - 2ª Região – CRP-2 e Comando Regional de Policiamento - 3ª Região – CRP-3.
- D) Comando de Policiamento da Capital – CPC; Comando de Policiamento Especializado – CPE; Comando Regional de Policiamento - 1ª Região – CRP-1, entre outros.



E) Comando de Policiamento da Capital – CPC; Comando de Policiamento Especializado – CPE; Comando de Policiamento do Interior; Comando Regional de Policiamento - 1ª Região – CRP-1; Comando Regional de Policiamento - 2ª Região – CRP-2; Comando Regional de Policiamento - 3ª Região – CRP-3.

Comentário:

A alternativa A está correta: é o texto do art. 17, incs. I e II da LC.

A alternativa B está correta: é o texto do art. 17, inc. III, alíneas a, b e c, da LC.

A alternativa C está correta: é o texto do art. 17, inc. III, alíneas a, b e c, da LC, dito de forma resumida.

A alternativa D está correta: é o texto do art. 17, incs. I e II da LC.

A alternativa E está incorreta: simplesmente porque não existe no art. 17 o Comando de Policiamento do Interior (em outros estados, existem; não na PMTO).

Gabarito: E

9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) São unidades administrativas de apoio da PMTO, exceto:

A) Gabinete do Comandante-Geral – GCG; Academia Policial Militar Tiradentes – APMT; Ajudância-Geral – AG/Quartel do Comando-Geral – QCG.

B) Assessoria Jurídica – AJUR; Assessoria Parlamentar junto à Assembleia Legislativa – AAL; Assessoria junto ao Ministério Público Estadual – AMP; Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado – ATCE; Assessoria junto ao Tribunal de Justiça do Estado – ATJ.

C) Assessoria junto ao município de Palmas – APMP; Assessoria junto à Secretaria da Segurança Pública – ASEP; Assessoria junto à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – ASETAS; Assessoria junto ao Departamento Estadual de Trânsito – ADET; Assessoria junto à Câmara de Vereadores de Palmas.

D) Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à promoção de Oficiais; Comissão de Promoção de Praças – CPP, presidida pelo Chefe do Estado Maior, responsável pelas matérias relativas à promoção de Praças; Comissão Permanente de Medalhas – CPM, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à concessão de medalhas no âmbito da Corporação.

E) Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros – ASTEF.

Comentário:

A alternativa A está correta: é o texto do art. 18, incs. I, II e III, da LC.

A alternativa B está correta: é o texto do art. 18, incs. IV, V, VI, VII e VIII, da LC.

A alternativa C está incorreta: o texto do art. 18 da LC não traz qualquer assessoria junto à Câmara de Vereadores, somente junto à Assembleia Legislativa.

A alternativa D está correta: é o texto do art. 18, incs. XIII, XIV e XV, da LC.



A alternativa E está correta: é o texto do art. 18, inc. XVI, da LC.

Gabarito: C

10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do Gabinete do Comandante-Geral, marque a resposta incorreta:

- A) O Gabinete é chefiado pelo Comandante-Geral, Coronel da ativa, pertencente ao QOPM, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
- B) A assistência direta ao Comandante-Geral, ao CHEM e ao SCHEM, no trato e na apreciação de assuntos institucionais, é uma das competências do Gabinete do Comandante-Geral.
- C) O Gabinete do Comandante-Geral será chefiado por um Tenente-Coronel ou Coronel da ativa, pertencente ao QOPM, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
- D) A recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral são algumas das competências do Gabinete do Comandante-Geral.
- E) A transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral são algumas das competências do Gabinete do Comandante-Geral.

Comentário:

A alternativa A está incorreta: é o texto do art. 19, da LC. O Gabinete do Comandante-Geral não é chefiado por ele, mas serve a ele. E cuidado, pois tem outra "pegadinha", já que pode ser chefiado por um tenente-coronel ou coronel da ativa do QOPM. A indicação do nome é feita pelo Comandante-Geral, mas quem nomeia o chefe do Gabinete é o Governador do Estado, Chefe do Poder Executivo.

A alternativa B está correta: é o texto do art. 19, inc. I, da LC.

A alternativa C está correta: é o texto do art. 19, caput, da LC.

A alternativa D está correta: a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral são competências expressas no art. 19, inc. II, da LC.

A alternativa E está correta: é o texto do art. 19, inc. III, da LC: a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral.

Gabarito: A

11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito da composição do quadro de militares da PMTO, conforme disposto na LC 128, marque a questão correta:

- A) As graduações de Cadete e Aluno-Praça não ocupam vagas no QOD.
- B) O Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM é constituído de Oficiais da carreira de combatentes, diplomados em Curso de Formação de Oficiais na PMTO ou em coirmã, quando designado pelo Comando da Corporação, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o



aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM. Por outro lado, o Quadro de Praças Especiais – QPES é constituído pelos Aspirantes a Oficiais e Cadetes do Curso de Formação de Oficiais.

C) O Quadro de Oficiais de Saúde – QOS é constituído de Oficiais de formação superior, admitidos mediante contratação, nas áreas de Medicina, Odontologia, Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado.

D) O efetivo da PMTO é fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

E) Respeitado o efetivo fixado em lei, cabe ao Comandante-Geral aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD).

Comentário:

A alternativa A está correta: as graduações de Cadetes e Aluno-Praça **não ocupam vagas no QOD**, conforme parágrafo único do art. 30 da LC 128.

A alternativa B está incorreta: ingressando no QOPM, o oficial pode chegar a Coronel PM, **não somente a Tenente-Coronel**, conforme art. 28, alínea a, item 1 da LC 128.

A alternativa C está incorreta: assim como todos os oficiais, aqueles do QOS – saúde – também são admitidos por concurso público, **não por contratação**.

A alternativa D está incorreta: o efetivo da PMTO **é fixado em lei, conforme art. 29 da LC**.

A alternativa E está incorreta: respeitado o efetivo **fixado em lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo aprovar** o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD), conforme arts. 29 e 30 da LC, **não ao Comandante-Geral**.

Gabarito: A

12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Analise as proposições sobre a LC 128 da PMTO e marque a resposta incorreta:

A) A Polícia Militar pode se valer, na forma da lei, do profissional civil necessário aos serviços gerais e de natureza técnica ou especializada.

B) As funções de Comando e Chefia das unidades administrativas de Direção e de Apoio são exclusivas do posto de Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM.

C) A função de comando das unidades administrativas de Execução é exclusiva dos Oficiais do QOPM e do Quadro de Praças Especiais – QPES.

D) Para todos os efeitos, os Policiais Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar - CAMIL desempenham função de natureza militar.

E) No âmbito das Unidades da PMTO, são meios de comunicação oficial o Boletim Interno e o Boletim Interno Reservado.

Comentário:



A alternativa A está correta: a Polícia Militar pode se valer, na forma da lei, do profissional civil necessário aos serviços gerais e de natureza técnica ou especializada, conforme art. 31 da LC.

A alternativa B está correta: as funções de Comando e Chefia das unidades administrativas de Direção e de Apoio são exclusivas do posto de Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM, conforme art. 34 da LC.

A alternativa C está incorreta: a função de comando das unidades administrativas de Execução é exclusiva dos Oficiais do QOPM, não sendo admitidos a comandar as praças do QPES, pois estão em treinamento ainda, sendo cadetes e aspirantes ainda em formação.

A alternativa D está correta: para todos os efeitos, os Policiais Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar - CAMIL desempenham função de natureza militar, conforme parágrafo único do art. 35 da LC.

A alternativa E está correta: os meios de comunicação oficiais da PMTO são o Boletim Geral e o Boletim Reservado, conforme art. 35 da LC.

Gabarito: C

13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre as competências dos Oficiais da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) QOPM: realizam o comando, a chefia, a assessoria e a direção das unidades da PMTO.
- B) QOS: desempenham os serviços específicos de cada habilitação na área da saúde, além de outras responsabilidades militares.
- C) QOE: exercem atividades técnico-administrativas relacionadas à habilitação específica, incluindo a assistência religiosa dos Oficiais Capelães, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- D) QOAS: não podem atuar na atividade operacional, exercendo atividades administrativas, além de outras responsabilidades militares.
- E) QOM: sem prejuízo da execução da habilidade instrumental, desempenham atividades administrativas e a regência nas bandas de música, além de outras atribuições militares.

Comentário:

A alternativa A está correta: é o texto expresso no art. 28, §3º, inc. I, da LC.

A alternativa B está correta: é o texto expresso no art. 28, §3º, inc. II, da LC.

A alternativa C está correta: é o texto expresso no art. 28, §3º, inc. III, da LC.

A alternativa D está incorreta: não está redigida conforme o texto expresso no art. 28, §3º, inc. IV, da LC, pois dita que "sem prejuízo das atividades operacionais", os oficiais QOAS exercem suas atividades administrativas e outras conexas à carreira militar. Logo, eles podem, sim, atuar na frente operacional.

A alternativa E está correta: é o texto expresso no art. 28, §3º, inc. V, da LC.

Gabarito: D



14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito das competências das Praças da PMTO e do efetivo da corporação, segundo a LC 128, marque a resposta incorreta:

- A) QPPM: executar atividades operacionais, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- B) QPE: executar atividades na área administrativa, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- C) QPS: executar atividades na área de saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- D) O efetivo da PMTO é fixado em lei.
- E) Os policiais militares integrantes dos diversos quadros da PMTO podem, por necessidade do serviço, ser convocados, designados, instruídos, mobilizados ou colocados de prontidão para trabalhos específicos, desde que possuam capacitação para a atividade.

Comentário:

A alternativa A está correta: é o texto expresso no art. 28, §4º, inc. I, da LC.

A alternativa B está incorreta: é o texto incompatível com o que é expresso no art. 28, §4º, inc. II, da LC, pois os integrantes praças do QPE executam atividades na área de música. **Não há quadro específico de área administrativa para as praças, somente para os Oficiais.**

A alternativa C está correta: é o texto expresso no art. 28, §4º, inc. III, da LC.

A alternativa D está correta: respeitado o efetivo **fixado em lei**, conforme o art. 29 da LC 128.

A alternativa E está correta: todos os integrantes da PMTO, **sem exceção**, podem, desde que possuam capacidade para a atividade, atuar em trabalhos específicos se assim designados.

Gabarito: B

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre as competências da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) exercer o policiamento ostensivo e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais e federais, no limite de sua competência, nas vias urbanas e rurais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito;
- B) realizar a guarda externa de estabelecimentos penais e as missões de segurança de dignitários em conformidade com a lei;
- C) efetuar o patrulhamento aéreo, portuário, fluvial e lacustre no âmbito de sua competência;
- D) atuar, observados os limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, na formulação de políticas estaduais de prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas;



E) firmar e celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entes da administração direta e indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como com pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado.

Comentário:

A alternativa A está incorreta: a PMTO exerce o policiamento ostensivo e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, **mas não é atribuição o fazer nas rodovias federais**, como expressamente não se encontra no art. 2º, IV da LC. As rodovias federais são de atribuição da Polícia Rodoviária Federal. Pode haver convênios para ampliar a atividade da PMTO, mas não é sua atribuição prevista na LC 128.

A alternativa B está correta: é o texto expresso no art. 2º, VIII, da LC.

A alternativa C está correta: é o texto expresso no art. 2º, X, da LC.

A alternativa D está correta: é o texto expresso no art. 2º, XII, da LC.

A alternativa E está correta: é o texto expresso no art. 2º, XIII, da LC.

Gabarito: A



LISTA DE QUESTÕES

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito das competências da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, marque a alternativa incorreta:

- A) planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- B) executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública;
- C) atuar de maneira preventiva, repressiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas em que ocorra ou se presuma possível a perturbação da ordem pública;
- D) proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais de competência da polícia comum e judiciária militar;
- E) planejar e executar o serviço de saúde, no âmbito interno da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, dos policiais militares, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, por profissionais com especialidades e registro junto aos Conselhos respectivos.

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito da organização básica da Polícia Militar de Minas Gerais, marque a resposta incorreta:

- A) Art. 4º A PMTO é estruturada em unidades administrativas de direção, de apoio, de execução e especiais.
- B) Art. 5º As unidades administrativas de direção realizam o comando, o planejamento e a administração da Corporação.
- C) Art. 6º As unidades administrativas de apoio realizam e assessoram a atividade-meio da Corporação, atuando em cumprimento às diretrizes e ordens das unidades administrativas de direção.
- D) Art. 7º As unidades administrativas de execução realizam as atividades-fim da PMTO, executando as diretrizes e ordens emanadas das unidades de apoio.
- E) Uma das unidades administrativas da PMTO é a de direção, da qual emanam ordens para as demais unidades administrativas.

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Assinale qual das alternativas a seguir NÃO faz parte das unidades administrativas de direção do Comando-Geral da Corporação da PMTO:

- A) Corregedor-Geral – CORREG;
- B) Comandante-Geral – CG;
- C) Diretor de Apoio Logístico – DAL;
- D) Chefe do Estado Maior – CHEM;
- E) Estado Maior Especial – EME.

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do Estado Maior da PMTO, marque a resposta correta:



- A) O Chefe do Estado Maior é nomeado pelo Comandante-Geral, independentemente da aprovação do Chefe do Poder Executivo, que o indica.
- B) O Chefe do Estado Maior é escolhido dentre os Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) que estão na reserva.
- C) O Chefe do Estado Maior, ao assumir a função de Subcomandante-Geral, deixa de exercer suas atribuições como Chefe do Estado Maior.
- D) O Chefe do Estado Maior tem precedência funcional sobre o Comandante-Geral.
- E) O Chefe do Estado Maior possui a atribuição de substituir o Comandante-Geral em seus impedimentos legais e eventuais.

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do Corregedor-Geral e da Corregedoria-Geral da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) O Corregedor-Geral é escolhido pelo Chefe do Executivo dentre os Coronéis do QOPM.
- B) O Corregedor-Geral tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado Maior e o Subchefe do Estado Maior.
- C) A Corregedoria-Geral - CORREG, unidade administrativa técnica subordinada ao Comandante-Geral, com atuação em todo Estado, tem por finalidade assegurar a correta aplicação da lei e padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos disciplinares;
- D) Realizar correições e fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação são algumas das finalidades da Corregedoria-Geral.
- E) Os Comandos de Policiamento, a Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT e todos os Batalhões e Companhias Independentes da PMTO contam com corregedorias locais, subordinadas aos respectivos comandantes e vinculadas tecnicamente à CORREG.

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Estado Maior Geral é responsável perante o Comandante-Geral por ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades da PMTO, cabendo-lhe a formulação de diretrizes, ordens e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades administrativas de apoio, de execução e especiais, no cumprimento de suas missões, sendo composto por várias seções. A respeito do Estado Maior Geral da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) A 1ª Seção (PM/1) é responsável pelo planejamento das matérias relativas a convênios, ao orçamento e às finanças da Corporação;
- B) A 2ª Seção (PM/2) é denominada Agência Central de Inteligência – ACI, responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos a atividades de inteligência, contrainteligência, controle de armamento e munição dos integrantes da PMTO, guarda e



manutenção de documentos e arquivos sigilosos, e por confeccionar o boletim-geral reservado da Corporação;

C) A 3ª Seção (PM/3) é responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações policiais militares e pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, ao policiamento ostensivo, à padronização de procedimentos operacionais da Instituição e plano de articulação da Corporação;

D) A 4ª Seção (PM/4) é responsável pelo planejamento das matérias relativas à logística e à infraestrutura da Corporação;

E) A 5ª Seção (PM/5) é denominada Assessoria de Comunicação – ASCOM, responsável pelo planejamento e pela execução das matérias relativas a atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional.

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Estado Maior Especial – EME é composto por algumas Diretorias. Marque a alternativa que está incorreta quanto à responsabilidade das diretorias apresentadas.

A) Diretoria de Apoio Logístico – DAL: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de suprimento e manutenção de material, de obras e de patrimônio;

B) Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP: responsável pela coordenação, fiscalização, pelo planejamento, acompanhamento e controle das matérias relativas ao ensino, instrução e pesquisa desenvolvidos na Corporação, bem como da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT e dos Colégios Militares do Estado Tocantins - CMTO;

C) Diretoria de Gestão Profissional – DGP: responsável pela gestão, coordenação, fiscalização, pelo acompanhamento e controle das matérias relacionadas aos Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO, ao Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, ao Corpo Musical, às políticas de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH, à Coordenação Estadual da Patrulha Maria da Penha - CPMP, da gestão dos Programas Sociais da PMTO, bem como pela gestão das parcerias da PMTO referentes aos Colégios Militares.

D) Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, pelo acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de administração financeira, orçamentária e contábil da Corporação;

E) A Junta Militar Central de Saúde – JMCS: responsável pela execução das inspeções de saúde de interesse da PMTO, destinadas ao acompanhamento da saúde física e/ou mental dos militares da corporação, quando determinado por autoridade competente.

8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Integram os Comandos de Policiamento da PMTO as seguintes unidades de direção, exceto:

A) Comando de Policiamento da Capital – CPC e Comando de Policiamento Especializado – CPE, entre outros.

B) Comandos Regionais de Policiamento – CRP, havendo três Regiões – CRPs.



- C) Comando Regional de Policiamento - 1ª Região – CRP-1; Comando Regional de Policiamento - 2ª Região – CRP-2; Comando Regional de Policiamento - 3ª Região – CRP-3.
- D) Comando de Policiamento da Capital – CPC; Comando de Policiamento Especializado – CPE; Comando Regional de Policiamento - 1ª Região – CRP-1, entre outros.
- E) Comando de Policiamento da Capital – CPC; Comando de Policiamento Especializado – CPE; Comando de Policiamento do Interior; Comando Regional de Policiamento - 1ª Região – CRP-1; Comando Regional de Policiamento - 2ª Região – CRP-2; Comando Regional de Policiamento - 3ª Região – CRP-3.

9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) São unidades administrativas de apoio da PMTO, exceto:

- A) Gabinete do Comandante-Geral – GCG; Academia Policial Militar Tiradentes – APMT; Ajudância-Geral – AG/Quartel do Comando-Geral – QCG.
- B) Assessoria Jurídica – AJUR; Assessoria Parlamentar junto à Assembleia Legislativa – AAL; Assessoria junto ao Ministério Público Estadual – AMP; Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado – ATCE; Assessoria junto ao Tribunal de Justiça do Estado – ATJ.
- C) Assessoria junto ao município de Palmas – APMP; Assessoria junto à Secretaria da Segurança Pública – ASEP; Assessoria junto à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – ASETAS; Assessoria junto ao Departamento Estadual de Trânsito – ADET; Assessoria junto à Câmara de Vereadores de Palmas.
- D) Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à promoção de Oficiais; Comissão de Promoção de Praças – CPP, presidida pelo Chefe do Estado Maior, responsável pelas matérias relativas à promoção de Praças; Comissão Permanente de Medalhas – CPM, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à concessão de medalhas no âmbito da Corporação;
- E) Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros – ASTEF.

10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do Gabinete do Comandante-Geral, marque a resposta incorreta:

- A) O Gabinete é chefiado pelo Comandante-Geral, Coronel da ativa, pertencente ao QOPM, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
- B) A assistência direta ao Comandante-Geral, ao CHEM e ao SCHEM, no trato e apreciação de assuntos institucionais, é uma das competências do Gabinete do Comandante-Geral.
- C) O Gabinete do Comandante-Geral será chefiado por um Tenente-Coronel ou Coronel da ativa, pertencente ao QOPM, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
- D) A recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral são algumas das competências do Gabinete do Comandante-Geral.
- E) A transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral são algumas das competências do Gabinete do Comandante-Geral.



11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito da composição do quadro de militares da PMTO, conforme disposto na LC 128, marque a questão correta:

- A) As graduações de Cadetes e Aluno-Praça não ocupam vagas no QOD.
- B) O Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM é constituído de Oficiais da carreira de combatentes, diplomados em Curso de Formação de Oficiais na PMTO ou em coirmã, quando designado pelo Comando da Corporação, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM. Por outro lado, o Quadro de Praças Especiais – QPES é constituído pelos Aspirantes a Oficiais e Cadetes do Curso de Formação de Oficiais.
- C) O Quadro de Oficiais de Saúde – QOS é constituído de Oficiais de formação superior, admitidos mediante contratação, nas áreas de Medicina, Odontologia, Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado.
- D) O efetivo da PMTO é fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- E) Respeitado o efetivo fixado em lei, cabe ao Comandante-Geral aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD).

12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Analise as proposições sobre a LC 128 da PMTO e marque a resposta incorreta:

- A) A Polícia Militar pode se valer, na forma da lei, do profissional civil necessário aos serviços gerais e de natureza técnica ou especializada.
- B) As funções de Comando e Chefia das unidades administrativas de Direção e de Apoio são exclusivas do posto de Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM.
- C) A função de comando das unidades administrativas de Execução é exclusiva dos Oficiais do QOPM e do Quadro de Praças Especiais – QPES.
- D) Para todos os efeitos, os Policiais Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar - CAMIL desempenham função de natureza militar.
- E) No âmbito das Unidades da PMTO, são meios de comunicação oficial o Boletim Interno e o Boletim Interno Reservado.

13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre as competências dos Oficiais da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) QOPM: realizam o comando, a chefia, a assessoria e a direção das unidades da PMTO.
- B) QOS: desempenham os serviços específicos de cada habilitação na área da saúde, além de outras responsabilidades militares.
- C) QOE: exercem atividades técnico-administrativas relacionadas à habilitação específica, incluindo a assistência religiosa dos Oficiais Capelães, além de outros encargos próprios da carreira militar.



- D) QOAS: não podem atuar na atividade operacional, exercendo atividades administrativas, além de outras responsabilidades militares.
- E) QOM: sem prejuízo da execução da habilidade instrumental, desempenham atividades administrativas e a regência nas bandas de música, além de outras atribuições militares.

14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito das competências das Praças da PMTO e do efetivo da corporação, segundo a LC 128, marque a resposta incorreta:

- A) QPPM: executar atividades operacionais, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- B) QPE: executar atividades na área administrativa, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- C) QPS: executar atividades na área de saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar.
- D) O efetivo da PMTO é fixado em lei.
- E) Os policiais militares integrantes dos diversos quadros da PMTO podem, por necessidade do serviço, ser convocados, designados, instruídos, mobilizados ou colocados de prontidão para trabalhos específicos, desde que possuam capacitação para a atividade.

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre as competências da PMTO, marque a resposta incorreta:

- A) exercer o policiamento ostensivo e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais e federais, no limite de sua competência, nas vias urbanas e rurais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito;
- B) realizar a guarda externa de estabelecimentos penais e as missões de segurança de dignitários em conformidade com a lei;
- C) efetuar o patrulhamento aéreo, portuário, fluvial e lacustre no âmbito de sua competência;
- D) atuar, observados os limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, na formulação de políticas estaduais de prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas;
- E) firmar e celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entes da administração direta e indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como com pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado.



GABARITO

01	02	03	04
D	D	C	E
05	06	07	08
A	A	C	E
09	10	11	12
C	A	A	C
13	14	15	
D	B	A	



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.